



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 99, de 22 de maio de 2019.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.023571/2018-94 e do sistema Orquestra nº 1328509, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo Abastecimento 3/4", de mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos, marca Dynexflex e condições de aprovação a seguir especificadas.

1 REQUERENTE

Nome: Brazilflex Comércio de Mangueiras e Conexões Eirelli - ME

Endereço: Rua dos Aliados, 791 - Campos Eliseos - Ribeirao Preto - SP

CEP 14080-570

CNPJ 20.847.648/0001-05

2 FABRICANTE

Nome: Dongying Guangyou Rubber Co. Ltd

Endereço: Dawang Economic Area - Dongying City - Shandong - China

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos

País de Origem: China

Marca: Dynexflex

Modelo: Abastecimento 3/4"

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características.

Modelo Abastecimento 3/4"

a) comprimento máximo quando instalada: 5 m;

b) pressão máxima de funcionamento: 1,0 MPa;

c) diâmetro interno: 19,5 ± 0,50 mm;

d) diâmetro externo: 29,0 ± 0,50 mm.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Mangueira para uso em bombas medidoras de combustíveis líquidos, composta de tubo interno de borracha nitrílica, reforço de trama de fios de aço e camada externa de borracha nitrílica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
23/05/2019, ÀS 07:51, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0390752**
e o código CRC **7F0DC5F9**.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
---	--